



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N.º 879 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Autoriza a doação de Imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, um terreno com área de 10.000m², situado no Distrito de Jaibaras, neste Município, extremado-se: ao Norte, com terreno do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; ao Leste, Oeste e Sul, com terras pertencentes ao Sr. José Demontiê Pontes, registrado sob matrícula nº 11.830 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, neste Município.

Art. 2º - A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á exclusivamente a construção de uma Escola Pública.

Art. 3º - A autorização prevista nesta Lei terá a eficácia pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de sua publicação, e a doação autorizada, quando concretizada, far-se-á sob condição resolutiva, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município de Sobral se não cumprida a finalidade prevista no Art. 2º no prazo até um ano após a doação, sem direito a indenização ou retenção por construções, benfeitorias ou acessões.

Art. 4º - A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos I e II da Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2007.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2008.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 752/2008
Ref. Projeto de Lei nº 1168/08

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Autoriza a doação de Imóvel ao Estado do Ceará, e dá outras
providências." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de
Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e**
IRRESTRITA.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de novembro de 2008.**

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal